



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI N° 1.324 de 04 de março de 2016

Readequar os vencimentos do cargo de Professor - Nível A do Quadro do Magistério Municipal, constantes do ANEXO IV da Lei Municipal nº 1.272 de 20 de janeiro de 2015, em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado em R\$ 1.067,82 (um mil e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), o valor do piso salarial inicial constante no "NÍVEL A" da tabela de vencimentos do cargo de Professor do Quadro do Magistério Municipal, constante do ANEXO IV da Lei Municipal nº 1.272 de 20 de janeiro de 2015, adequando-o ao Piso Nacional dos profissionais do Magistério, previsto na Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

**Art. 2º** - Os demais níveis permanecerão conforme ANEXO IV da Lei Municipal nº 1.272 de 20 de janeiro de 2015.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 04 de março de 2016.

**GELSON KRUK DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Publicado na Edição Extra  
Nº 2317  
De 08/03/2016  
Revisão Edição

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br